



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACI**  
PERNAMBUCO

LEI Nº 01/81

**EMENTA:** Autoriza compra de um (01) lote de terreno urbano para doação ao BANDEPE e dá outras providências.

À CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:

E EU SANCIONO A PRESENTE LEI  
IGUARACI de Janeiro de 1981.

WALDECYR MAGALHÃES ARRUDA- Prefeito.

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a / comprar através de escritura pública de compra e venda passada em Cartório Imobiliário, um (01) lote de terreno urbano, pertencente ao Patrimônio da Capela de São Sebastião da Cidade de Iguaraci da Paróquia e Diocese de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, medindo 11,50mts. de frente por 32,50 mts. de fundos, com uma área total de 383,87 m2., confrontando-se di- to terreno com a Rodovia PE 92; com a Rua Manoel Vieira de Melo; Rua Bene- dito Perazza e Rua projetada que separa a Igreja de São Sebastião, desta / cidade de Iguaraci.

Art. 2º- Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a comprar o mencionado terreno pelo preço real de Cr\$ 100,000,00 (Cem mil / cruzeiros), correndo as despesas por conta da dotação do orçamento munic- pal em vigor- Unid. Orçamentária- 05.1-4210-01-10583231.00.

Art. 3º- Em caso de insuficiência de saldo da dotação orçamen- tária a que se refere o artigo 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal au- torizado a complementar o saldo, através do processo de suplementação de ve- bas.

Art. 4º- Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autoriza- do a doar ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco S/A-BANDEPE o imóvel a que se refere esta Lei, cujo terreno se destina a construção da Agência Bancária do BANDEPE, nesta cidade, correndo as despesas de escritu- ra pública de compra e venda, e escritura de doação por conta de dotações do orçamento Municipal em vigor.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal em, 27 de janeiro de 1981.

Joaquim Vicente da Silva Sobrinho  
Joaquim Vicente da Silva Sobrinho- Presidente

Edmilson Lopes de Siqueira  
Edmilson Lopes de Siqueira- Secretário.